



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 24 de maio de 2021.

DECRETOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 24 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI E REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FAGUNDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES-PB, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 477/2019, que dispõe sobre a Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a identificação dos agentes da Guarda Civil Municipal de Fagundes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos agentes da Guarda Civil Municipal de Fagundes, em conformidade com a Lei: Lei Federal 13022/2014, Lei Federal 12037/2009, Lei Municipal 477/2019, com a regulamentação profissional constituído pelo CBO 5172-15. Documento de fé pública para todos os efeitos legais em todo Território Nacional.

§ 1º. A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Fagundes é documento oficial, de uso individual, intransferível e de porte obrigatório, com prazo de validade de cinco anos, contados a partir da data de emissão, exceto para os guardas em estágio probatório, neste caso, tendo validade igual ao prazo de duração do referido estágio.

§ 2º. Apresentação da Cédula de Identidade Funcional pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Fagundes garantem o livre acesso e permanência nos locais sujeitos as ações de fiscalização de Polícia Administrativa no âmbito do município de Fagundes, desde que devidamente autorizada pelo Município, bem como os agentes devem estar devidamente fardados e no exercício da sua função, isentando-os do pagamento de qualquer taxa a título de ingresso.

Rua Getúlio Vargas, s/nº – Centro – Fagundes-PB, CEP: 58.481-200. Fone/Fax: 83 3383-1761 – CNPJ: 06.737.094/0001-58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - A emissão da Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Fagundes, bem como seu recolhimento, cancelamento em caso de exoneração, demissão, prisão, sindicâncias, processos e inquéritos de natureza administrativa, civil ou criminal. A não devolução configura ato de infração administrativa e/ou crime de desobediência.

Parágrafo único. A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Fagundes é constituída de impresso específico, confeccionado em papel moeda na dimensão 8,2 x 6,5 cm, com impressão de marcas de segurança gráfica artísticas, ficando proibido plastificar, sendo impressa na horizontal.

Art. 3º - O Comando da Guarda Civil Municipal de Fagundes, será o responsável pelo recebimento das Cédulas de Identidade Funcional, efetuando o devido controle e entrega.

Art. 4º - É parte integrante deste Decreto o Anexo Único, que trata do modelo da carteira de identidade funcional da Guarda Civil Municipal Fagundes e sua descrição.

Art. 5º - Constará no verso da Cédula de Identidade Funcional o número deste Decreto, destacando no cor vermelha.

Art. 6º - O uso indevido da Cédula de Identidade Funcional ou em desacordo com o disposto neste Decreto ensejará a abertura de processo administrativo ou sindicância para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades cabíveis sem prejuízo da apuração criminal.

Parágrafo único - É vedada a reprodução e o uso de cópias reprográficas da carteira funcional da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes - PB, 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPLA-SE

MAGNA MADRUGA NA BRASILE RISUCCI
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Getúlio Vargas, s/nº – Centro – Fagundes-PB, CEP: 58.481-200. Fone/Fax: 83 3383-1761 – CNPJ: 06.737.094/0001-58



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO:



Na verso será impresso o Código QR CODE

Descrição da Cédula Funcional

Foto do servidor GCM em tamanho 3x4, de frente, Uniformizado e sem cobertura, fundo branco, bem apresentado com cabelo cortado, barbeado, com exceção ao uso de bigode, bem como os seguintes dados escritos por extenso:

- a) nome completo do servidor, sem abreviações (em letras maiúsculas);
- b) número da matrícula;
- c) função: Guarda Civil Municipal;
- d) funcional nº;
- e) tipo sanguíneo e fator RH;

Rua Quatro Quilômetros, s/n – Centro – Fagundes-PB, CEP: 58.487-000, Fone/Fax: 83 3383-1701 - CNPJ: 08.737.894/0001-08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
GABINETE DA PREFEITA

f) assinatura do Guarda Civil Municipal identificado

No anverso:

- a) data de admissão;
- b) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) número da cédula de identificação (Registro Geral – RG), sigla do órgão oficial emissor;
- d) data de nascimento;
- e) naturalidade;
- f) filiação;
- g) assinatura do Comandante da Guarda Civil Municipal;
- h) local e data de expedição / validade;
- i) digital.

Fagundes – PB, 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

Magna Madalena Brasil Risucci

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Quatro Quilômetros, s/n – Centro – Fagundes-PB, CEP: 58.487-000, Fone/Fax: 83 3383-1701 - CNPJ: 08.737.894/0001-08